

**TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024**  
**TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO Nº 16/2024**  
**EDITAL Nº 07/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP**, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento do tipo **Menor Preço, regime de execução por empreitada por preço global**, para **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica de edificações públicas municipais e de luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, interruptores, tomadas, ventiladores, bombas, quadros e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças e edificações públicas do município de Nova Aliança/SP, descritos e especificados no Termo de Referência - Anexo I”**, no(a) Paço Municipal do município de Nova Aliança, localizado na Praça Padre João Nolte, nº 22 – Centro – Nova Aliança - SP .

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, no dia **11/04/2024 até às 09:00**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Municipal de Nova Aliança nº. 91, de 26 de julho de 2021, e suas alterações posteriores.

## **1. DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Edital o Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica de edificações públicas municipais e de luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, interruptores, tomadas, ventiladores, bombas, quadros e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças e edificações públicas do município de Nova Aliança/SP, descritos e especificados no Termo de Referência (**Anexo I**).

## **2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1.** As condições e prazos de execução dos serviços são aqueles especificados no Termo de Referência (**Anexo I**) e Minuta de Contrato (**Anexo IX**), que faz parte integrante deste Edital.

**2.2.** A **empresa vencedora** deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, sendo que as quantidades mencionadas no Termo de Referência - **Anexo I** deste edital, são estimadas para 12 (doze) meses.

**2.3.** Serviços em desconformidade com o Termo de Referência ou normas técnicas serão recusados.

**2.4.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**2.5.** Toda e qualquer entrega/fornecimento/execução de produto ou serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também as sanções previstas no item 13 deste edital.

### **3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:-

**AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)**

**3.2.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11/04/2024, às 09:00**, no(a) Paço Municipal do município de Nova Aliança, localizado na Praça Padre João Nolte, nº 22 – Centro – Nova Aliança - SP, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. **01** - Proposta de Preços e nº. **02** - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado** dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

**4.2.** O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:-

**I** - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.I.);

**II** - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:-

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I, ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:-

**1.** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.2.I.;

**2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

**4.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 18.7, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**4.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**4.5.** Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

**4.6.a.** O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 4.2 e 4.3. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**4.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.8.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), assinada por **representante legal e por contador ou técnico** contábil da empresa.

**4.8.1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01**

5.1.A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (original ou cópia autenticada em cartório).

5.2. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social, o nº. do CNPJ** da licitante, endereço, telefone para contato e e-mail, bem como, e o **nome completo, RG e CPF de seu signatário**.

**5.2.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

5.3. A proposta deverá conter o valor da hora, o valor mensal e o valor global dos serviços licitados, **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais e por extenso**, válido para ser praticado desde a data da

apresentação da proposta, até o efetivo pagamento (é facultada a utilização do medelo anexo).

5.4. A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA**, em se tratando de produtos.

5.5. O **prazo de entrega/execução** do objeto será o especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste.

5.6. **Declaração expressa** de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório, bem como, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7. **Local de entrega / de execução** conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra este Edital.

5.8. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos/serviços, objeto desta licitação.

**5.8.1.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**5.8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos

e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **Menor Valor** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:-

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no

edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:-

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “ a ” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte preencher as exigências do subitem 6.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02**

**A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via,** original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, pelo pregoeiro ou por servidor da equipe de apoio, conforme subitem 18.7, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:-

### **7.1. Habilitação Jurídica**

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações,

de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 7.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

**II - Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante legal da empresa.

**III - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo do **Anexo VIII**).

## **7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**I - Prova** de Inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

**II - Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**.

**III - Prova** de Regularidade com a Fazenda Estadual (**débitos inscritos e/ou não inscritos**), **em vigor**.

**IV - Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**V - Prova** de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**VI - Prova** de Regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

**VII - Prova** de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.

**VIII - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

**7.2.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 7.2.II a VII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**VIII.a** - O prazo citado no subitem 7.2.IX deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**VIII.b** - O benefício de que trata o subitem 7.2.IX deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**VIII.c** - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades neste edital.

### **7.3. Habilitação Técnica**

**I - Qualificação Técnica-Operacional:** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando experiência, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na execução de serviços equivalentes ou superior ao licitado.

**II** - Declaração informando o nome do responsável técnico que atuará na execução do objeto, cujo vínculo deverá ser comprovado na assinatura do contrato, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços).

### **7.4. Habilitação Econômico-Financeira**

**I - Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias. Se positiva, a certidão deverá estar acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**II** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**II.I** - Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

**III** - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**IV** - Os resultados isolados das operações Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC deverão ser iguais ou

maiores a 1,0.

**7.5.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro

**7.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à **matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. No julgamento observar-se-á o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **Menor Preço**.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista

imediatamente do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, ou mediante ao encaminhamento no e-mail licitacao.pmna@gmail.com cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

12.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

12.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado preferencialmente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A., exceto os que optarem pelo recebimento mediante expedição de boleto bancário.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na Lei as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **15. DA CONTRAÇÃO**

15.1. O modelo de Contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexo ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo IX)**.

15.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento e/ou e-mail)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

15.4. As hipóteses de reajuste de preços constam no contrato.

15.5. As hipóteses de rescisão constam no próprio contrato.

15.6. As previsões de penalidades em caso de inexecução total ou parcial do objeto estão previstas no contrato.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.00/01.122.0003.2007.0000/3.3.90.39.00

02.09.01/11.361.0011.2037.0000/3.3.90.39.00

02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.39.00

02.07.02/08.244.0009.2028.0000/3.3.90.39.00

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Aliança, Setor de Licitações, sito na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança – SP, ou pelo e-mail licitacao.pmna@gmail.com, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

17.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone móvel e fixo.

17.7. **Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 7.4.** A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio mediante apresentação dos originais ou por meio de cartório.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.13. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

17.14. Será realizado na sessão pública consulta ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas impedidas de

contratar com o Poder Público.

17.15. A sessão pública de processamento do pregão será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.16. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

17.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Potirendaba - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **18. DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital como anexos:

- 18.1. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;
- 18.2. **ANEXO II** – Declaração de Habilitação;
- 18.3. **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- 18.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- 18.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração em Cumprimento Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e ao Disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº. 14.133/2021 (Declaração de Proteção do Trabalho do Menor);
- 18.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 18.7. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- 18.8. **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
- 18.9. **ANEXO IX** – Minuta do Contrato.

Nova Aliança/SP, 18 de março de 2024.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Informações básicas**

Pregão presencial para fins de contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica de edificações públicas municipais e de luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, interruptores, tomadas, ventiladores, bombas, quadros e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças, e edificações públicas do município de Nova Aliança/SP, descritos e especificados no ANEXO I.

### **2. Descrição da necessidade**

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com os princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade. A presente licitação, em questão, é proveniente do seguinte fato: Considerando que as edificações municipais possuem uso constante, com um fluxo considerável de pessoas acessando estes locais diariamente, por isso, necessitam de ajustes, reparos, atualizações, manutenções e reformas constantemente, para tanto faz-se necessário que a municipalidade tenha profissionais qualificados para realizações desses trabalhos, assim como o parque de iluminação pública, onde as lâmpadas, relês, reatores, possuem vida útil por determinado tempo e necessitam serem substituídos quando deixam de funcionar, de modo a proporcionar à população do município comodidade e segurança em seus domicílios. Além de necessitar de pessoa devidamente qualificada para a execução deste objeto, há também a necessidade de equipamentos adequados a serem empregados nos trabalhos, o que torna necessária a contratação. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

### **3. Da previsão no Plano Anual de Contratações**

**3.1.** A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

### **4. Área requisitante**

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento de Engenharia Municipal de Nova Aliança, sob responsabilidade do Diretor de Obras e Serviços, Sr. **Mauro Cesar Bassetti**.

### **5. Descrição dos requisitos da contratação**

Trata-se de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica de edificações públicas municipais e de luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, interruptores, tomadas, ventiladores, bombas, quadros e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças, e edificações públicas do município de Nova Aliança/SP, a ser contratado mediante licitação na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

É de reponsabilidade contratada a execução dos serviços sem nenhum custo adicional para o município.

A empresa contratada deverá possuir profissional habilitado com certificado pertinente ao objeto licitado – técnico eletricista – pertencente ao quadro da empresa ou contratado, que atuará como responsável técnico da empresa perante os serviços executados.

São de responsabilidade da contratada, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a execução da mão-de-obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive cesto aéreo.

Para tanto, é requisito para a contratação

A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos/serviços será responsável pela correção imediata dos serviços porventura executados em desconformidade com as normas técnicas ou por danos causados ao município.

A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos à contratante.

Os serviços deverão ter a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, sem custo à Administração.

Os serviços ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ANEEL e Normas Técnicas, IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

## **6. Estimativa das quantidades**

Os quantitativos foram extraídos através de contratações anteriores e levantamento nos projetos acompanhado de seu memorial de cálculo onde foi possível identificar a necessidade de horas para atender o serviço a ser executado.

Horas estimadas por mês para Eletricista: 135 horas.

Horas estimadas por mês para Ajudante de Eletricista: 135 horas.

## **7. Levantamento de mercado**

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.

Analisando as práticas de mercado não verificou outra solução que atende a necessidade administrativa ou novas metodologias de execução, concluído pela solução na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços propostos.

### **7.1. Escolha da alternativa mais vantajosa**

A escolha do tipo de solução se baseou no projeto mais adequado para o serviço a ser executado considerando melhor economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

## **8. Estimativa do valor da contratação**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados e/ou fornecedores, e constatamos um valor global estimado de **R\$ 92.696,40**

**(Noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).** Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de Tabelas oficiais do governo federal Tabela **SINAPI**.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar estimativa de preço para aquisição, e foi realizado em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

#### **9. Descrição da solução como um todo**

O presente estudo, como já informado, refere-se à: Serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica de edificações públicas municipais e de luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, interruptores, tomadas, ventiladores, bombas, quadros e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças, e edificações públicas do município de Nova Aliança/SP, sendo apropriado para a solução da necessidade a contratação de empresa especializada nesse objeto.

A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

#### **10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável para o serviço que almeja contratar. Outrossim, poderia haver comprometimento do desempenho e vantajosidade, além da execução satisfatória do serviço e integridade do conjunto do objeto.

#### **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a aquisição/contratação do(s) bem(s)/serviço(s) proposto(s) temos como resultado pretendido: Manutenção da rede elétrica e instalações públicas do município.

#### **12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº. 14.133/2021.

Igualmente, os órgãos e seus respectivos programas realizaram planejamento, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. A administração, na qualidade de *mister* instrumental, sistematizou os quantitativos apresentados com o fito de instruir o presente ETP.

#### **13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **14. Possíveis impactos ambientais**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

#### **15. Mapeamento de riscos**

Não se aplica no presente caso.

#### **16. Declaração de viabilidade**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Nova Aliança, 12 de março de 2024.

**MAURO CESAR BASSETTI**  
Diretor de Obras e Serviços

## Termo de Referência

### 1. Introdução

1.1. A Organização da Iluminação Pública é dever do Município conforme parágrafo V do Art. 30 da Constituição Federal. “Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial”. O Termo de Referência tem como objetivo estabelecer procedimentos para a contratação de empresa para o objeto descrito no ITEM 2 deste termo nos padrões da concessionária local – ENERGISA, em atendimento às resoluções no 414 de 09 setembro de 2010, especificamente em seu Art. 218 que diz: “A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública (Instalações de iluminação pública) registrado como Ativo, Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente” e a resolução no 479 de 03 de abril de 2012. O Serviço de manutenção nas instalações de iluminação pública consiste em: fornecimento de mão de obra, veículos com cesto aéreo isolado e ferramentas (escadas, chaves, fita isolante etc.) compatíveis com os serviços a serem realizados. O Objeto inclui a prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica de edificações públicas municipais e de luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, interruptores, tomadas, ventiladores, bombas, quadros e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças, e edificações públicas do município de Nova Aliança/SP – Área urbana e Expansão Urbana, Bairros Isolados e edificações públicas municipais. Foi elaborada a Planilha de Serviços – ANEXO A - para Manutenção de Iluminação e Edificações Públicas.

### 2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica de edificações públicas municipais e de luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, interruptores, tomadas, ventiladores, bombas, quadros e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças, e edificações públicas do município de Nova Aliança/SP.

2.2. A quantidade de horas estimadas para a execução dos serviços são:

- Horas estimadas por mês para **Eletricista**: 135 horas.

- Horas estimadas por mês para **Ajudante de Eletricista**: 135 horas.

### 3. Fundamentação da Contratação

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### **4. Modalidade, Critério e Modo de Disputa**

- 4.1.A modalidade licitação, considerando a natureza comum do objeto, será: Pregão;
- 4.2.Critério de julgamento: Menor Preço;
- 4.3.Modos de disputa: Aberto.

#### **5. Ativo Imobilizado em Serviço – AIS**

- 5.1.A Empresa contratada deverá se responsabilizar pela mão de obra do parque de iluminação pública ornamental, bairros isolados e áreas de expansão urbana, assim como das edificações públicas na carga horária prevista no item 2.2 deste documento e Anexo A.

#### **6. Definições**

- 6.1.Iluminação Pública – Resolução 414 Art. 2º Parágrafo XXXIX – Serviço público que tem por objetivo exclusivo, prover de claridade os logradouros públicos de forma periódica, contínua ou eventual.
- 6.2.Instalações de Iluminação Pública – Resolução 414 Art. 2º Parágrafo XXXIV - Conjunto de equipamentos utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública. Entende-se como equipamentos: substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, todos esses distribuídos pelas ruas, praças deste município.

#### **7. Condições da Licitação**

- 7.1.A empresa proponente **poderá** realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade de Nova Aliança/SP.
- 7.2.A empresa proponente deverá declarar formalmente, que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços nas edificações públicas e das condições das Instalações de Iluminação Pública da cidade de Nova Aliança/SP.
- 7.3.A empresa proponente ao realizar a visita técnica estará ciente do local de realização dos serviços e as condições das Instalações de iluminação pública da cidade de Nova Aliança, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

## **8. Critérios de habilitação**

- 8.1. Habilidade Jurídica: As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: As exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.3. Qualificação Econômico-Financeira: Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os usuais para a generalidade dos objetos, conforme previsto no edital.
- 8.4. Qualificação Técnica:
  - 8.4.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando experiência, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na execução de serviços equivalentes ou superior ao licitado.
  - 8.4.2. Declaração informando o nome do responsável técnico que atuará na execução do objeto, cujo vínculo deverá ser comprovado na assinatura do contrato, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços).

## **9. Referência – Resoluções ANEEL e Normas Técnicas**

- 9.1. Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:
- 9.2. Resoluções ANEEL –
  - 9.2.1. Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010
  - 9.2.2. Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
  - 9.2.3. Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012 5.2
- 9.3. Normas Técnicas, de Segurança e Distribuição da Concessionária ENERGISA - <https://www.energisa.com.br/Normas%20Tcnicas/Forms/AllItems.aspx>
- 9.4. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho
  - 9.4.1. NR-1 - Disposições Gerais.
  - 9.4.2. NR-6 - Equipamento de Proteção Individual.
  - 9.4.3. EPI - NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional.
  - 9.4.4. NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais.
  - 9.4.5. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
  - 9.4.6. NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
  - 9.4.7. NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo 12 - Equipamentos de

guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura.

9.4.8.NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção.

9.4.9.NR-35 - Trabalho em Altura.

9.5.E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

## 10. Gestão de Iluminação Pública – Execução pela Prefeitura de Nova Aliança.

10.1. A gestão de iluminação pública será responsabilidade do poder público, através das seguintes ações descritas abaixo:

10.2. Emissões de Ordem de Serviço emitida pela MUNICIPALIDADE através da análise de protocolo de atendimento aberto por reclamante; os serviços permitirão o acompanhamento do reclamante através de protocolo de atendimento;

10.3. Acompanhamento das Ordem de Serviço distribuídas para contratada com o controle dos prazos de execução através de fiscalização da Prefeitura;

10.4. Relatório de Serviços executados, emissão de relatórios de pendências; Relatório de material aplicado e quantitativo; Relatório de quantidade de horas gastas para execução dos serviços executados; Relatório de material devolvido.

## 11. Vigência do Contrato e Prorrogação

11.1. A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 12. Estimativa do Valor da Contratação

12.1. A estimativa do valor da contratação, obtido via Tabela SINAP, encontra-se no documento anexo – Anexo A.

## 13. Da Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.00/01.122.0003.2007.0000/3.3.90.39.00

02.09.01/11.361.0011.2037.0000/3.3.90.39.00

02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.39.00

02.07.02/08.244.0009.2028.0000/3.3.90.39.00

## 14. Obrigações da Contratada

14.1. A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com certificado pertinente ao objeto licitado, técnico eletricista (pertencente ao quadro da empresa ou contratado), que atuará

como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

- 14.2. Até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá viabilizar a vistoria dos veículos com o equipamento cesto aérea isolada e ferramentas exigidas nesse contrato. Caso a fiscalização recuse as condições dos veículos com os equipamentos, será concedido um prazo máximo de 30 dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria, a Prefeitura Municipal de Nova Aliança liberará a Ordem de Serviço Inicial.
- 14.3. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a execução da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- 14.4. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas, etc, da execução dos trabalhos, materiais e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP que se fizer em seu entendimento necessário.
- 14.5. A empresa contratada deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT, de Segurança e Distribuição disponibilizado no site da Concessionária ENERGISA.
- 14.6. Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP.
- 14.7. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 14.8. A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos nas embalagens dos materiais novos (por exemplo: lâmpada substituída na embalagem da lâmpada nova utilizada no serviço) sendo que nessa embalagem, deverá existir uma etiqueta adesiva com a identificação da Ordem de Serviço relativa a esse trabalho de maneira clara e legível com tamanho e fixação adequada. No caso de embalagens coletivas, será necessário colocar a etiqueta no próprio produto (como exemplo: kit removível onde a embalagem é coletiva). Não serão aceitos em hipótese alguns materiais sem identificação através do procedimento descrito, bem como a entrega de apenas os casquilhos das lâmpadas (rosca metálica), visto que o mesmo não apresenta identificação de lote e rastreabilidade, sendo considerados materiais não devolvidos. Casos discordantes do apresentado serão discutidos e tratados individualmente entre contratante e contratada.
- 14.9. O fechamento das aferições terá como um dos critérios, a apresentação através de documento comprobatório para fiscalização constando o recebimento dos materiais substituídos em cada Ordem de Serviço.
- 14.10. Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, secretaria de saúde, secretaria de educação e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.
- 14.11. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da Empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

- 14.12. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.
- 14.13. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelo Departamento de Obras Infraestrutura e Urbanismo.
- 14.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

## **15. Obrigações da Contratante**

- 15.1. Fica a encargo da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, a responsabilidade de fornecimento de material, gestão e fiscalização do contrato de manutenção de instalações de iluminação pública.
- 15.2. Cabe ao fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.
- 15.3. A Prefeitura fornecerá sempre que solicitado pela contratante, listagem de contatos, nomes e endereços das instituições públicas estaduais e municipais em caso de necessidade para a execução dos serviços objeto deste contrato.

## **16. Requisitos para execução dos Serviços.**

- 16.1. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste termo, através de ações corretivas com veículos/equipamentos e ferramentas que se façam necessárias.
- 16.2. Entende-se manutenção corretiva toda atividade realizada com o objetivo de reparar os defeitos ocorridos nas instalações públicas ou Iluminação Pública. Consiste na realização de procedimentos especificados na Planilha de Serviços – ANEXO A - para manutenção corretiva e preventiva periódica de edificações públicas municipais e de luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, interruptores, tomadas, ventiladores, bombas, quadros e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças, e edificações públicas do município de Nova Aliança/SP.
- 16.3. Para manutenção corretiva, caberá à contratada as seguintes atividades:
  - 16.3.1. Disponibilizar no mínimo 1 (uma) equipe de trabalho de manutenção corretiva.
  - 16.3.2. A definição da composição de 01 Equipe para manutenção corretiva: 01 Eletricista, 01 Ajudante de eletricista.
- 16.4. Mão de Obra: Cada Equipe com no mínimo, um eletricista e um ajudante de eletricista, devidamente uniformizados com identidade visual própria, associada à identidade do município, providos de todos os EPIs e ferramentas necessárias e outras exigências das Normas regulamentadoras, etc, de modo a evidenciar que os serviços de manutenção das instalações municipais ou de iluminação pública estejam sendo realizadas pela Contratada a serviço da prefeitura Municipal de Nova Aliança. A Equipe poderá ser utilizada a qualquer dia da semana e a qualquer

horário a critério do poder público.

- 16.5. Veículo com cesto hidráulico isolado dotado de lança com alcance máximo de 12 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360º, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg.
- 16.6. Deverá possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos emergenciais.
- 16.7. Os veículos de passeio apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, segurança dos usuários, identificação visual do veículo com o logo da Empresa. Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:
  - 16.7.1. Sinalização tipo giroflex,
  - 16.7.2. Faixas refletivas conforme código brasileiro de trânsito
  - 16.7.3. Aviso sonoro de marcha ré
  - 16.7.4. Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75 cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo
  - 16.7.5. Antes do início dos serviços, a fiscalização a seu critério poderá fazer vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.
  - 16.7.6. A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção:
    - 16.7.7. Alicates volt-amperímetro True RMS com classe de isolamento apropriada
    - 16.7.8. Chave Allen de 6 mm a 12 mm
    - 16.7.9. Martelo Pena 500 g
    - 16.7.10. Alicates bico redondo com cabo isolado para 600 V
    - 16.7.11. Alicates universal com cabo isolado para 600 V
    - 16.7.12. Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm
    - 16.7.13. Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm
    - 16.7.14. Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm
    - 16.7.15. Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm
    - 16.7.16. Lanterna

16.7.17. Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento

16.7.18. As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.

## 17. Prazos de Execução

17.1. A empresa Contratada deverá realizar intervenções necessárias nas edificações e instalações de iluminação pública com defeitos, dentro dos prazos previstos:

17.2. Para manutenção de iluminação pública em geral, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas edificações e instalações de iluminação pública no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação e expedição da ordem de serviço do setor/fiscal competente da prefeitura.

17.3. Para duas manutenções de iluminação pública ou mais, consecutivos e defeituosos num mesmo logradouro, e outros definidos a critério da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada. (Exceto 10.1)

17.4. Para ocorrências em logradouros, que possuam áreas de paradas de ônibus, hospitais, escolas, igrejas e outras definidas a critério da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no máximo em 12 horas após a solicitação.

17.5. Após a execução dos serviços, é necessário o envio de documento específico pessoalmente ou e-mail à municipalidade informando a data e a manutenção que foi realizada e a entrega do material substituído.

17.6. Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante, o cumprimento dos prazos descritos nos itens acima poderá ser eventualmente alterado.

## 18. Das Ordens de serviço e relatórios de manutenção

18.1. A empresa contratada deverá possuir uma estrutura administrativa que possibilite o controle das ordens de serviço recebidas (emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança), controle das ordens de serviço executadas, registros de intervenções, controle de materiais utilizados, Controle dos materiais substituídos recebidos e demais serviços. Diariamente, a empresa contratada deverá transmitir para a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, todos os dados da Ordem de Serviço referentes à realização das manutenções.

18.2. A empresa contratada deverá registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados, entre elas:

18.2.1. Tipo de manutenção realizada, qual o procedimento adotado. Local da realização da manutenção

18.2.2. Data e hora de início e término de realização da manutenção Ordem de Serviço/Protocolo do solicitante quando manutenção corretiva Equipe de manutenção que realizou a manutenção (nome dos eletricitistas e identificação do veículo).

18.2.3. Motivo da solicitação e problema constatado.

18.2.4. Material utilizado para a manutenção da edificação ou Instalação de Iluminação Pública.

18.2.5. Material retirado das edificações ou Instalações de Iluminação Pública

18.2.6. Outros dados que a Prefeitura julgue necessários para a correta compreensão dos serviços executados.

18.2.7. A Contratada deverá fornecer um relatório semanal de todos os serviços realizados, discriminando todos os procedimentos executados e materiais utilizados pelas equipes de manutenção corretiva.

18.2.8. Esses relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da contratada.

18.2.9. Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente a Prefeitura Municipal de Nova Aliança e sempre que solicitado pela fiscalização, em formato a ser acordada no início das atividades, devendo ser repassados a Prefeitura Municipal.

#### 19. Critérios e Documentos – Aferições

19.1. As aferições serão apresentadas a cada 30 dias.

19.2. Serão apresentados os seguintes documentos:

19.2.1. Planilha analítica contendo no da Ordem de Serviço, data da emissão, localização completa da manutenção, setor, material utilizado, data de finalização do serviço, equipe e responsável direto.

19.2.2. O documento deverá conter campos para totalização dos quantitativos, assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal da Prefeitura e outras informações que a Prefeitura julgue necessárias.

19.2.3. Cópias das Ordens de Serviço emitidas pela municipalidade.

19.3. Documento emitido pela fiscalização da Prefeitura, confirmando as execuções das Ordens de Serviço apresentadas na planilha, baseado nos relatórios semanais apresentados pela contratada.

19.4. As confirmações serão realizadas através de vistoria sendo confirmados os endereços individualmente tendo como critério a verificação nas instalações das edificações e de iluminação públicas individuais indicadas na planilha de aferição.

19.5. As manutenções das instalações de iluminação pública que estiverem em desacordo com a planilha, ficarão excluídas da aferição e será objeto de verificação in loco. As mesmas ficarão suspensas até as conclusões da fiscalização. Caso seja comprovada a falha da Contratada, a mesma deverá refazer o serviço. Constatado uma ocorrência que não é de responsabilidade da Contratada, a mesma executará uma nova Ordem de Serviço e receberá pelas execuções.

19.6. Em caso de constatação de repetição periódica e constante de falhas exclusivas da contratada de mais de 1% das Ordens de Serviços verificadas pela fiscalização na execução dos serviços de instalação de iluminação pública, a mesma informará o Setor de Gestão de Contratos que tomará as medidas cabíveis.

19.7. Resolvida todas as possíveis pendências e após o aceite final da planilha de aferições pela fiscalização, a mesma encaminhará para o Setor competente para as providências contratuais.

## 20. Segurança do Trabalho

- 20.1. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 20.2. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do Artigo 121, da Lei nº 14.133/21;
- 20.3. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

## 21. Considerações finais

- 21.1. A municipalidade, através do fiscal competente, reserva-se no direito de realizar inspeções diurnas e/ou noturnas para comprovar se as manutenções na instalação de iluminação pública estão sendo devidamente realizadas e se os materiais novos estão sendo instalados de acordo com a respectiva ordem de serviço.
- 21.2. Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 21.3. Todo material fornecido pela municipalidade, que apresente defeitos durante a execução de serviços, deverá ser imediatamente devolvido embalado na sua caixa original para seja realizada a reposição dos mesmos. Para serviços que necessitem ser refeitos, será emitida nova Ordem de serviço.
- 21.4. Caso constatado que a empresa não esteja realizando sem justificativa técnica as devidas manutenções nas instalações públicas ou de iluminação pública no prazo estabelecido, a Prefeitura tomará as medidas legais através de notificação com as providências cabíveis à empresa contratada.
- 21.5. A Prefeitura poderá visitar, a qualquer momento, sem agendamento prévio, as dependências e instalações da Contratada, para verificar as condições exigidas neste memorial. Caso os fiscais da Prefeitura entendam que as instalações não apresentem as condições necessárias, a Prefeitura Municipal de Nova Aliança poderá exigir da Contratada as devidas adequações do local.

Nova Aliança, 12 de março de 2024.

**MAURO CESAR BASSETTI**  
**Diretor de Obras e Serviço**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 07/2024**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 07/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Localidade e data.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 07/2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, no **Pregão Presencial n°. 07/2024**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante:

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº. 07/2024**

À Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP.  
A/C Sr. Pregoeiro

<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

**Valor unitário da hora do Eletricista: R\$ ... (valor por extenso).**

**Valor mensal do Eletricista: R\$ ... (valor por extenso).**

**Valor total do Eletricista (para 12 meses): R\$ ... (valor por extenso).**

**Valor unitário da hora do Ajudante de Eletricista: R\$ ... (valor por extenso).**

**Valor mensal do Ajudante de Eletricista: R\$ ... (valor por extenso).**

**Valor total do Ajudante de Eletricista (para 12 meses): R\$ ... (valor por extenso).**

**Valor global para prestação dos serviços por 12 (doze) meses: R\$ ... (valor por extenso).**

A empresa acima identificada declara que:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data designada para a apresentação do proposta.

Prazo de início de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referência e no edital.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Localidade e data.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
COMBINADO COM O INCISO VI DO ARTIGO 68 LEI Nº. 14.133/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 07/2024** da Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP.

Localidade e data.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**Processo nº**

**Pregão nº**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:-

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**Processo nº**

**Pregão nº**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa cumpre  
as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,  
previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade e data.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DO CONTRATO Nº ...../2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA**

.....  
.....  
.....

Pelo presente instrumento, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP: 15.210-000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Jurandir Barbosa de Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 SSP/SP e do CPF 824.747.618-53 e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio / administrador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica de edificações públicas municipais e de luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contadoras, interruptores, tomadas, ventiladores, bombas, quadros e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças e edificações públicas do município de Nova Aliança/SP, descritos e especificados no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

**2.1.** O presente contrato está vinculado ao Edital nº \_\_\_\_/2024, do Processo nº \_\_\_\_/2024, Pregão nº \_\_\_\_/2024 e à Proposta apresentada pela Contratada na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** Aplica-se à execução do presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021, bem como, pelos preceitos de direito público, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ \_\_\_\_\_

- (\_\_\_\_\_).
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- 4.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e será observado a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 4.8. Poderá a Contratante, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.
- 4.9. A Contratada poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.10. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

- 5.1. Os preços serão reajustados, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base na Tabela SINAPI.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 6.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2024, a saber:
- 02.02.00/01.122.0003.2007.0000/3.3.90.39.00
  - 02.09.01/11.361.0011.2037.0000/3.3.90.39.00
  - 02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.39.00
  - 02.07.02/08.244.0009.2028.0000/3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- 8.2.** O objeto deverá ser executado conforme descrito no Termo de Referência, que integra(m) este contrato para todos os fins de direitos e deveres.
- 8.3.** O início da execução, conclusão e entrega, o modelo de gestão, assim como as demais obrigações contratuais serão executadas nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, e demais cláusulas previstas neste instrumento contratual, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1.** O recebimento do objeto contratado se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral do objeto contratado, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.
- 9.2.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, para verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 9.3.** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado(s), ficará a Contratada obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 24 (horas) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade.
- 9.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Contrato e legislação correlata.
- 9.5.** Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade do objeto contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA**

- 10.1.** O prazo de garantia do objeto executado será aquele descrito no Termo de Referência.
- 10.2.** A Contratada deverá retirar, substituir, corrigir ou reparar o objeto que apresentar defeito na vigência da garantia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 10.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 10.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 92, XVII c/c art. 116, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.
- 10.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.
- 10.6.** Não transferir a outrem o objeto contratado.

**10.7.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

**10.8.** Emitir Laudo de execução dos serviços realizados ao final da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

**11.2.** Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

**11.3.** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

**11.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**12.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**12.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução e entrega do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

13.1.1. Solicitar a execução do objeto mencionado;

13.1.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

13.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

13.1.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.1.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

13.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**13.2.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

**13.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**13.4.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

**13.5.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**13.6.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

**15.1.** Não há exigência de garantia para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

**16.1.1.** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.1.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

16.1.2.1. Advertência;

16.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

16.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

**16.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#); bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, data.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança**  
**Jurandir Barbosa de Morais**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**  
**Representante Legal da Contratada**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

